



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

## LEI Nº 1.476/2022

### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS (PROESAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Engenheiro Florestal, 01 (um) Técnico em Meio Ambiente, para atuação no Projeto PROESAM, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Os contratos provenientes desta Lei serão por tempo determinado e os contratados regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 1.115/2013).

**Art. 3º** - A carga horária do Engenheiro Florestal será de até 30 (trinta) horas semanais com vencimentos similares ao do Engenheiro Ambiental, definido na Lei Municipal nº 1.128/2014.

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000

Telefone: (28) 3546-1188



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 35003500370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.  
Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 35003100360034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

**Art. 4º** - A carga horária do Técnico em Meio Ambiente será de até 30 (trinta) horas semanais com vencimentos similares ao do Técnico Ambiental definido na Lei Municipal nº 1.128/2014.

**Art. 5º** - As atribuições dos contratados serão as seguintes:

**I – Engenheiro Florestal:**

- Atuar na elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica;
- Propor ações voltadas para conservação da água e do solo e apoiar sua execução;
- Propor ações para promover a ampliação da cobertura florestal no município e coordenar sua execução;
- Elaborar e coordenar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Apoiar o estudo e mapeamento de áreas prioritárias para conservação ambiental no município;
- Apoiar o georreferenciamento de massas d'águas existentes no território do município;
- Propor ações para o enfrentamento das mudanças climáticas;
- Monitorar áreas verdes urbanas municipais, bem como propor ações para sua conservação e revitalização;
- Atuar na execução de programas de arborização e paisagismo urbano;
- Participar da elaboração de políticas de fomento às práticas sustentáveis e geração de energia de fontes renováveis;
- Contribuir na revisão e atualização da legislação ambiental;
- Participar de capacitações visando o alcance de metas estabelecidas no PROESAM;
- Coordenar a execução de ações de educação ambiental;
- Elaborar relatórios de acompanhamento das metas do PROESAM;

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000

Telefone: (28) 3546-1188



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 35003500370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.  
Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 35003100360034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

PROESAM;

– Apoiar outras ações relacionadas ao cumprimento de metas do

Ambiente.

– Apoiar outras ações afins, do cotidiano da Secretaria de Meio

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de maio de 2022.

  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000

Telefone: (28) 3546-1188

Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 35003500370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº

2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 35003500370039003A005000. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

